CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 08/2020

CONSIDERANDO a prorrogação da flexibilização da quarentena determinada pelo Governador do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a imperatividade de se retomar os trabalhos para que o plenário desta Casa delibere acerca de relevantes projetos para a Municipalidade;

CONSIDERANDO o dever de se adotar e manter medidas profiláticas, a fim de salvaguardar a saúde de todos que atuam neste Poder Legislativo;

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, assim dispõe:

RESOLVE:

Art. 1º As sessões camarárias ordinárias ocorrerão sem a presença do público, devendo-se utilizar máscaras e álcool em gel.

Parágrafo único. A restrição prevista no *caput* não inclui a imprensa.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial nesta Câmara Municipal, sem prejuízo do contato por meios remotos (telefone e e-mail).

Art. 3º O Ato nº 03/2020 fica mantido.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 30 (trinta) de junho do ano corrente, podendo ser renovado.

Câmara Municipal de Bariri, 16 de junho de 2020, "Dia da Emancipação Político-Administrativa de Bariri".

Ricardo Prearo
Presidente da Câmara Municipal

Rubens Pereira dos Santos
1º Secretário

João Luis Munhoz
2º Secretário